# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

FL Nº 02
PROC Nº 21 05/08

MENSAGEM Nº 003/08 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O referido Projeto de Lei autorizando a abertura de crédito é necessária para celebração de Termo de Convênio com as entidades Fundação Casa (Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente) e a AVAHU (Associação de Valorização Humana).

A Fundação Casa tem por objetivo a assistência da família em suas necessidades básicas e assistência integral aos adolescentes e a AVAHU (Associação de Valorização Humana) desenvolve atividades que visem a melhoria da qualidade de vida da população portadora de deficiência e empobrecida.

Considerando desnecessários maiores esclarecimentos, rogamos que a discussão da presente matéria se dê em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO S. ELAPO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 12/FEV/2008 15:28:00000495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 05/08

**PROJETO DE LEI nº 003/08 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, destinado a atender despesas com transferência de recurso financeiro as seguintes entidades:

1) FUNDAÇÃO CASA(Centro de atendimento sócio educativo ao adolescente) no valor de R$18.000,00
2) AVAHU (Associação de Valorização Humana) no valor de R$6.900,00

**Artigo 2º** - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº. 4320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal